



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000246

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de março de 2018

Ano 2

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018
EDITAL Nº 012/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

**Despacho de revogação da chamada pública
em razão da necessidade de readequação do
edital.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do edital para modificar, a redação do subitem 4.5.1., conforme solicitação feita pela Cooperativa Ser do Sertão, conforme exposto a baixo:

Prezados,

A Cooperativa Ser do Sertão - Coopsertão, inscrita no CNPJ nº 10.481.167/0001-75, vem solicitar revisão do edital acima referido, visto que o mesmo fere as previsões legais, constantes das Resoluções 26/2013 e 04/2015 do FNDE, no que se refere a preço e critérios de seleção.

Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC);

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Chamada publica nº 001/2017

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

O edital prevê seleção por menor preço, item 4.5.1. nada constando do critério previsto no artigo 25. Além de não apresentar o preço a ser pago ao produtor/grupo formal e informal, conforme artigo 29.

Aguardamos parecer.

Cordialmente,
Norma Leide Rios
Diretora Administrativa Financeira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000246

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de março de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



Cooperativa Ser do Sertão
Pós Graduada em Gestão de Cooperativas - ESCOOP
Pós Graduada em Gestão Empresarial - FGV
Bacharela em Ciências Contábeis - UNIFACS
75 3693-2003 / 71 9978-3554 (claro) / 75 9800-0525 (vivo)
www.serdosertao.coop.br

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo de chamada pública 001/2018, com o mesmo número, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar do Município de Quixabeira-BA, previsto para ocorrer no dia 07 de março de 2018 às 09h00min.

Quixabeira, Bahia, em 06 de março de 2018.

Bruno Fagner Novaes e Cunha
Presidente da COPEL

Chamada publica nº 001/2017

3